

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2012

A **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, pessoa jurídica de direito público, vinculada ao Ministério da Cultura – MinC, com sede na Rua da Imprensa, 16 – Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20030-120, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 272 de 26 de outubro, publicada no D.O.U do dia 27 de outubro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, em sua forma eletrônica, em regime de preço global, do tipo menor preço**, visando à contratação de empresa especializada em locação de equipamento de sonorização, para a Sala Funarte Sidney Miller, pertencente à Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Processo nº **01530.000557/2012-67**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e da IN nº 01 de 19 de janeiro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

1. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

- 1.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Data de Abertura: 16/07/2012

Horário: 11 horas

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Código UASG: 403201

- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de equipamento de sonorização com fornecimento de um técnico de som, um técnico de luz e um ajudante de palco, de forma a atender ao cronograma de espetáculos musicais durante cinco dias por semana para a Sala Funarte Sidney Miller, localizada à Rua da Imprensa, 16, Térreo do Palácio Gustavo Capanema, Centro – Rio de Janeiro, pertencente à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Termo de Referência
- ANEXO II** – Modelo de Proposta
- ANEXO III** – Declaração de Vistoria
- ANEXO IV** – Minuta do Contrato

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimado em R\$ 275.200,00 (duzentos e setenta e cinco mil e duzentos reais) e correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2012, a cargo da FUNARTE, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se no PTRES 047753, PI 201200161.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o credenciamento junto ao site www.comprasnet.gov.br, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, devendo estar aptos para encaminharem propostas e formularem lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao COMPRASNET, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNARTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.

- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Poderão participar deste certame empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:
- 5.3.1. Estar devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 5.3.2. Deter em seu Contrato Social atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação e comprovar possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.
- 5.4. Além dos casos previstos no art. 9 da Lei nº 8.666/93, não poderão participar deste certame:
- 5.4.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- 5.4.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
- 5.4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.
- 5.4.4. Empresas que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou com a FUNARTE.
- 5.4.5. Empresas que tenham prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços.
- 5.5. O C.N.P.J. apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.
- 5.6. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, **durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos.**

6. DA VISTORIA

- 6.1. De acordo com o Item 13, Subitem 13.1 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. O licitante deverá, concomitantemente à proposta, enviar as declarações de inexistência de fato superveniente, de que não emprega menor e de elaboração independente de proposta, de forma virtual, previstas no sistema **Comprasnet**.
- 7.2. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 7.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 7.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.6. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.
- 7.7. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as previstas no Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 7.9. As propostas deverão ser enviadas ao Sistema Eletrônico, pelo **Valor Anual dos Serviços**.
- 7.10. A proposta de preços **escrita**, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme modelo, Anexo II, deverá ser preenchida e enviada, em papel timbrado, em uma única via, com clareza, sem emendas e rasuras, com numeração e rubrica das folhas, com data e assinatura de quem tenha poderes para esse fim, após solicitação do Pregoeiro, juntamente com os documentos dispostos no **Item 12 – DA HABILITAÇÃO** e contendo os seguintes requisitos:
 - 7.10.1. Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone/fax, endereço eletrônico, e-mail, (se houver), número e nome do banco, número e nome da agência, conta-corrente e praça de pagamento, com data e assinatura de quem tenha poderes para esse fim.
 - 7.10.2. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da sessão pública.

- 7.10.3. Indicação dos preços global mensal e global anual, em moeda corrente, R\$, propostos para sua prestação.
- 7.10.4. Indicação de que os preços cotados serão absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).
- 7.10.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas **duas casas decimais**, sendo consideradas apenas as **duas** primeiras.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do Sistema.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 9.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

- 10.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados e, o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame.
- 10.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 10.9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 11.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance.
 - 11.2.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 11.2.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Fundação Nacional de Artes –

FUNARTE/Comissão Permanente de Licitação, Rua da Imprensa, 16 –
13º andar – Sala 1312 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20030-120.

- 11.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, global.
- 11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da FUNARTE, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares.
- 11.8. Se a proposta não for aceitável ou se o resultado da diligência não for satisfatório ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Para fins de habilitação ao certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e outras exigências complementares contidas neste Edital, logo após a aceitação da proposta.
- 12.2. A habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, (habilitação parcial) dos licitantes será verificada, on line, no SICAF, após a análise, julgamento e aceitabilidade da proposta.
 - 12.2.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 12.3. Além das condições estabelecidas nos itens anteriores, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos de Habilitação, a partir da solicitação do Pregoeiro:
 - 12.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- 12.3.2. Apresentar no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante executado, de forma satisfatória, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
 - 12.3.2.1. Os atestados referir-se-ão a contratos, já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- 12.3.3. Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT instituída pela Lei 12.440 de 7 de julho de 2011.
- 12.3.4. Apresentar Declaração com indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 12.3.5. Comprovação de patrimônio líquido, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for inferior a 1 (um), através de Balanço Patrimonial e Livro diário, devidamente registrados na junta comercial.
- 12.4. Caso o licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:
 - 12.4.1. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 3º, do art. 4º do Decreto nº 6.204/07.
 - 12.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
- 12.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 12.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção

“Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido no Item 11 – subitem 11.2.

12.6.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.6.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Fundação Nacional de Artes – FUNARTE/Comissão Permanente de Licitação, Rua da Imprensa, 16 – 13º andar – Sala 1312 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20030-120.

12.7. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro, no prazo por ele estabelecido, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005.

12.8. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao Item 12 deste Edital.

12.9. Disposições Gerais da Habilitação

12.9.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.9.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

12.9.3. Como condição para contratação, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

12.9.4. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, após, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação, pelo próprio Pregoeiro, ou, na hipótese de existência de recursos, pela autoridade competente da FUNARTE, a qual após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.9.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

- 13.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: cpl@funarte.gov.br.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública, de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem retro, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Rua da Imprensa, nº 16 - 13º andar - Sala 1312 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.030-120.

15. DO CONTRATO

- 15.1. Após a publicação da homologação do certame, no Diário Oficial da União, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNARTE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 15.2. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
- 15.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 15.4. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. Após a assinatura do contrato, conforme previsto no item 15 deste Edital, o licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para cumprir as condições nos termos dos subitens a seguir:
 - 16.1.1. Prestar GARANTIA de execução do CONTRATO, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar dentre as adiante relacionadas:
 - 16.1.1.1. Caução em dinheiro - deverá ser depositada em favor da FUNARTE.
 - 16.1.1.2. Caução em títulos da dívida pública - os títulos deverão ser emitidos sobre a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
 - 16.1.1.3. Seguro Garantia - a apólice deverá vigor pelo prazo do contrato.
 - 16.1.1.4. Fiança Bancária - a carta de fiança deverá vigor pelo prazo do contrato.
- 16.2. A prestação da Garantia, nos moldes previstos nos subitens acima, é condição de eficácia do contrato.
- 16.3. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações do Contrato e desde que não existam pendências com a FUNARTE.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, mensalmente, **até o 10º (décimo) dia útil**, subsequente ao serviço executado, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 17.2. A Contratada deverá encaminhar ao Centro da Música - CEMUS, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, para que

sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento, conforme descrito no subitem 17.1.

- 17.3. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento - SIMPLES, a mesma deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 17.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.
- 17.5. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.
- 17.6. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 17.7. A Fundação Nacional de Artes - FUNARTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.
- 17.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da FUNARTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no subitem 17.1 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou na **execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:
- 18.1.1. Advertência por escrito.
- 18.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três) por cento, ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.
- 18.1.3. Multa de 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.
- 18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 18.2. O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciado do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.
- 18.3. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.
- 18.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização do Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.
- 18.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

19. DA SUSTENTABILIDADE

- 19.1. Na execução dos serviços, no que couber e sempre que possível, os licitantes deverão obedecer às orientações dispostas na IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010/MPOG.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FUNARTE, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.
- 20.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 20.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais na FUNARTE.
- 20.5. A FUNARTE poderá, a seu critério exclusivo, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto licitado desde que não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à Contratada qualquer reclamação.
- 20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.
- 20.7. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.
- 20.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, de forma a verificar a ocorrência de ajustes dimensionais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



- 20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a FUNARTE, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.10. Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão, na forma eletrônica, em tempo real, por meio do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 20.11. O Edital estará disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.funarte.gov.br.
- 20.12. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2012.

Valquiria Pimentel da Cunha
Pregoeira
Fundação Nacional de Artes - FUNARTE

PROCESSO Nº 01530.000557/2012-67

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de equipamento de sonorização com fornecimento de um técnico de som, um técnico de luz e um ajudante de palco, de forma a atender ao cronograma de espetáculos musicais durante cinco dias por semana para a Sala Funarte Sidney Miller, localizada à Rua da Imprensa, 16, Térreo do Palácio Gustavo Capanema, Centro – Rio de Janeiro, pertencente à Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Sala Funarte Sidney Miller é um aparelho cultural da Fundação Nacional de Artes e, portanto deve estar em condições de exercer sua função que é a de oferecer espetáculos musicais a preços populares, difundir e fazer circular a cultura da música brasileira.

Para tanto, faz-se necessário que a Sala mantenha um equipamento próprio ou que alugue através de firma especializada em sonorização.

Sua programação pode ser mais efetiva ainda, se for oferecido aos músicos e artistas, para além do Edital de Ocupação para Produtores Culturais, a possibilidade de sua ocupação através de várias modalidades de convocação, chamamento e de solicitação direta ao Centro da Música da Funarte.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER REALIZADO

3.1. Os espetáculos ocorrerão de segunda à sexta feira, podendo eventualmente acontecer nos fins de semana, não ultrapassando o limite de 5 (cinco) dias no intervalo de uma semana.

3.2. Os espetáculos ocorrerão na sua maioria às 12h30min e/ou às 18h30min, sendo operados por técnico de som da empresa contratada.

3.3. Os horários de funcionamento para os serviços serão fornecidos com 48 horas de antecedência pelos funcionários da Sala Funarte Sidney Miller, de acordo com a orientação do Centro da Música (CEMUS) da Funarte.

- 3.4. Os eventuais trabalhos de montagem e utilização da Sala Funarte Sidney Miller que contrariem os habitualmente previstos, devem ser comunicados à Funarte, através do CEMUS e da Coordenação de Música Popular, antes de serem iniciados.
- 3.5. Quando necessário, a desmontagem de equipamentos deve se realizar imediatamente após o término da última sessão do show e da liberação do palco, a menos que exista prévio acordo com o CEMUS para a permanência dos equipamentos no palco e/ou na Sala Funarte Sidney Miller.
- 3.6. É vedada a circulação de pessoas estranhas ao serviço de montagem e desmontagem dos equipamentos de som e luz, sendo necessário o credenciamento do técnico de som, do operador de luz, do roadie, além do(s) ajudante(s) que forem necessários.
- 3.7. É necessário o cadastramento do veículo a ser usado (placa e marca) para que possa ser reconhecido e assim receber as autorizações.
- 3.8. O embarque e o desembarque de equipamentos na sala devem obedecer aos horários de funcionamento estabelecidos para este fim. A entrada ou saída de material deverá ser feita somente com a presença de um funcionário credenciado.
- 3.9. É proibido estacionar qualquer veículo de carga diante da sala, em cima da calçada ou fora dos horários de descarga.

4. DA DEFINIÇÃO DO TEMPO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

- 4.1. A empresa deverá manter todos os componentes necessários para a sonorização da Sala Funarte Sidney Miller, em perfeito estado de uso, se obrigando a substituir em até 01 hora qualquer item ou aparelho que apresente defeito.

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, com a experiência comprovada neste tipo de serviço.
- 5.2. Apresentar Declaração com indicação do equipamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

6. DA LISTA DOS EQUIPAMENTOS DE SOM

- 6.1. Mesa de 16 canais Digital Yamaha 01V96V2+ADA;
- 6.2. Cabeçote de baixo + Caixa 4x12 Gallien Krueger;
- 6.3. Amplificador de guitarra Fender com 120 w e/ou Roland Jazz Chorus e ou/ similar;
- 6.4. Quatro monitores de palco com falantes de 12' (com mínimo de 2 vias independentes);

- 6.5. Oito caixas de frente no sistema Line Array + 04 sub-woofers com sistema de suspensão;
- 6.6. Bateria (estantes para 2 pratos, estante de caixa, 2 tons, 1 surdo e um banco);
- 6.7. Seis microfones Shure SM58 + pedestais girafa e suportes;
- 6.8. Quatro microfones para instrumento Shure SM57 + pedestais girafa e suportes;
- 6.9. Um Kit de microfones para bateria;
- 6.10. Quatro Direct Box ativos;
- 6.11. Dois equalizadores gráficos Yamaha;
- 6.12. Um multicabo com 60m;
- 6.13. Cabos, conexões, central de energia e réguas de AC.

7. DA FORMA DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. Os equipamentos solicitados deverão ser aprovados pelo Centro da Música, e caso haja algum item diferente ou similar ao item pedido, este também será objeto de avaliação e aprovação por parte deste Centro. Todos os componentes de sonorização deverão ser similares ou superiores aos indicados no item 6 - Lista de equipamento de som, conforme justificativa técnica constante às fls. 32 do presente processo.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1. Os pagamentos serão mensais, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado para esse fim, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da CONTRATADA, para solução de eventuais problemas e / ou esclarecimentos.
- 10.2. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência desse servidor deverão ser solicitadas ao responsável pela Coordenação do Centro da Música - CEMUS e, sendo este o Fiscal do Contrato, ao seu superior, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue pela licitante vencedora que não esteja de acordo com as especificações deste termo de referência.
- 11.3. Executar o pagamento mensal à empresa prestadora de serviços de sonorização de acordo com o número de apresentações musicais efetuadas mediante a apresentação da nota fiscal emitida para este fim.
- 11.4. Avisar, **durante o mês de dezembro**, a continuidade da locação do som para a Sala Funarte Sidney Miller e a necessidade de alguma alteração na configuração do material a ser usado no **próximo ano**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A empresa deverá manter todos os componentes necessários para a sonorização da Sala Funarte Sidney Miller, em perfeito estado de uso, se obrigando a substituir em até 01 hora qualquer item ou aparelho que apresente defeito.
- 12.2. A montagem da aparelhagem de som necessária para o espetáculo musical deverá estar pronta com no mínimo de 04 horas de antecedência, de acordo com o Mapa de Palco (Rider) do dia e sua atração artística, este "rider" será enviado pelo Centro da Música em até 48 horas antes de cada show.
- 12.3. A guarda e a responsabilidade pela integridade dos componentes da aparelhagem de som são de inteira responsabilidade da empresa contratada. Após cada espetáculo, o técnico de som e seu ajudante terão um espaço com chave para guardar em segurança, qualquer material de áudio.
- 12.4. Cumprir as normas de funcionamento da Sala no que diz respeito à montagem e desmontagem dos equipamentos de som, além da operacionalidade do som e da luz.
- 12.5. Cumprir os horários dos espetáculos musicais, se preparando com antecedência e 04 horas para disponibilizar o palco ("rider") necessário para o dia.

- 12.6. Responsabilizar-se pelo funcionamento incondicional dos equipamentos de sonorização, mantendo-os operacionais ininterruptamente durante o período do contrato;
- 12.7. Arcar com todas as despesas relativas ao cumprimento do objeto contratado, quanto à locação dos materiais, tais como impostos, taxas, encargos sociais e etc., bem como providências quanto a legalização da prestação de serviços perante os órgãos Municipais, Estaduais ou Federais;
- 12.8. Disponibilizar os equipamentos de acordo com as especificações do item 6 (quanto ao tipo e marca e quanto à quantidade de cada item) estando este material sujeito à aprovação técnica do CEMUS.
- 12.9. Disponibilizar técnico e roadie para atender as montagens dos artistas no palco.
- 12.10. O técnico de som e o técnico de luz deverão seguir a orientação artística do CEMUS e no caso das mini-temporadas, do diretor artístico do espetáculo.
- 12.11. Para a prestação do serviço, além do técnico de som, a empresa também ficará responsável pela operação da luz cênica (técnico de luz) e por um ajudante de palco (Rodie).
- 12.12. Responsabilizar-se pela preservação de todos os bens móveis e imóveis da Sala Funarte Sidney Miller.
- 12.13. Zelar pela manutenção da disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo Centro da Música da Funarte;

13. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A NECESSIDADE DE VISTORIA

- 13.1. Não haverá obrigatoriedade de vistoria. Na necessidade de se avaliar o espaço, esta visita deverá ser agendada até 2 dias antes da realização da sessão do pregão eletrônico, no horário das 10:00hs às 14:00hs, de segunda à sexta feiras, através da Coordenação de Música Popular (21) 2215-5278 do Centro da Música da Funarte (CEMUS).

14. DAS ESPECIFICAÇÕES DA SALA FUNARTE SIDNEY MILLER

14.1 Equipamentos de Luz

Quantidade	Descrição
15	PC TELEM 1000w
6	Elipsoidal ETC 36º 750w
6	Elipsoidal ETC Jr 50º 575w
50	Parled 64

10	Set Lights 500w
1	Mesa digital Jands 72 canais
60	Canais de dimmer 2k

14.2. Especificações Técnicas

Platéia com 225 lugares

Palco italiano com 18,28m de largura, 4,90m de profundidade e pé direito de 3,80m de altura.

Camarin com 2 banheiros, 2 vestiários com cadeiras, espelhos e araras.

Hall de entrada com cadeiras e balcão

2 pianos "Steinway & Sons" de cauda inteira, sendo um destinado a shows de música popular e outro a concertos de música clássica.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas ao Centro da Música da Funarte - CEMUS, em nome do Sr. Claudio Guimarães através do tel: (21) 2215-5278 e ou pelo e-mail claudio.guimaraes@funarte.gov.br, copiados para a Comissão Permanente de Licitação, cpl@funarte.gov.br.

15.2. O técnico de luz irá operar a mesa de luz (Jands) que se encontra na Sala Funarte Sidney Miller.

15.3. A empresa deverá apresentar orçamento que englobe o valor dos serviços incluindo todo o material exigido para a execução de shows e espetáculos musicais. Além dos equipamentos relacionados no item 6 do presente Termo de Referência, a empresa deverá disponibilizar 03 profissionais para o serviço diário: um técnico de som, um técnico de luz e um ajudante de palco (roadie).

PROCESSO Nº 01530.000557/2012-67

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2012

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de equipamento de sonorização com fornecimento de um técnico de som, um técnico de luz e um ajudante de palco, de forma a atender ao cronograma de espetáculos musicais durante cinco dias por semana para a Sala Funarte Sidney Miller, localizada à Rua da Imprensa, 16, Térreo do Palácio Gustavo Capanema, Centro – Rio de Janeiro, pertencente à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

Tipo de Licitação: Menor preço, global.

Data: ___/___/2012

Horário: horas

Local: www.comprasnet.gov.br

Especificação do serviço a ser realizado

Os espetáculos ocorrerão de segunda à sexta feira, podendo eventualmente acontecer nos fins de semana, não ultrapassando o limite de 5 (cinco) dias no intervalo de uma semana.

Os espetáculos ocorrerão na sua maioria às 12h30min e/ou às 18h30min, sendo operados por técnico de som da empresa contratada.

Os horários de funcionamento para os serviços serão fornecidos com 48 horas de antecedência pelos funcionários da Sala Funarte Sidney Miller, de acordo com a orientação do Centro da Música (CEMUS) da Funarte.

Os eventuais trabalhos de montagem e utilização da Sala Funarte Sidney Miller que contrariem os habitualmente previstos, devem ser comunicados à Funarte, através do Centro da Música e da Coordenação de Música Popular, antes de serem iniciados.

Quando necessário, a desmontagem de equipamentos deve se realizar imediatamente após o término da última sessão do show e da liberação do palco, a menos que exista prévio acordo com o CEMUS para a permanência dos equipamentos no palco e/ou na Sala Funarte Sidney Miller.

É vedada a circulação de pessoas estranhas ao serviço de montagem e desmontagem dos equipamentos de som e luz, sendo necessário o credenciamento do técnico de som, do operador de luz, do roadie, além do(s) ajudante(s) que forem necessários.

É necessário o cadastramento do veículo a ser usado (placa e marca) para que possa ser reconhecido e assim receber as autorizações.

O embarque e o desembarque de equipamentos na sala devem obedecer aos horários de funcionamento estabelecidos para este fim. A entrada ou saída de material deverá ser feita somente com a presença de um funcionário credenciado.

É proibido estacionar qualquer veículo de carga diante da sala; em cima da calçada ou fora dos horários de descarga.

VALOR TOTAL MENSAL:

VALOR TOTAL ANUAL:

VALOR TOTAL ANUAL, POR EXTENSO:

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão.

Prazo de execução dos serviços: 12 meses

Local de execução dos serviços: Sala Funarte Sidney Miller – Rua da Imprensa, nº 16, Térreo do Palácio Gustavo Capanema - Centro, Rio de Janeiro/RJ.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

RG: _____ C.P.F. _____

Telefones: _____ E-mail: _____

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)
(Em papel timbrado)

PROCESSO Nº 01530.000557/2012-67

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2012

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de equipamento de sonorização com fornecimento de um técnico de som, um técnico de luz e um ajudante de palco, de forma a atender ao cronograma de espetáculos musicais durante cinco dias por semana para a Sala Funarte Sidney Miller, localizada à Rua da Imprensa, 16, Térreo do Palácio Gustavo Capanema, Centro – Rio de Janeiro, pertencente à Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

Na forma estabelecida no item 6, do Edital da licitação em referência, declaramos que a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo Senhor _____, compareceu à **VISTORIA**, oportunidade em que o representante exibiu documento comprobatório de estar credenciado pela empresa licitante.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2012.

Carimbo e assinatura de responsável pelo Teatro Glauce Rocha

DECLARO que, por intermédio do profissional acima, devidamente credenciado por esta empresa, foi realizada a **VISTORIA**, tendo na ocasião, tomado conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação da Proposta de Preços.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2012.

Assinatura do Responsável Técnico

CPF: _____

PROCESSO Nº 01530.000557/2012-67

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2012

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, estabelecida na rua da Imprensa, nº 16 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.660/0002-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente,, nomeado, portador da carteira de identidade nº e CPF nº e, de outro lado, a empresa, com sede, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº/....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, documento de Identidade nº e CPF nº, e em conformidade com os termos do Edital de Pregão Eletrônico registrado sob o nº 017/2012, constante do processo FUNARTE nº 01530.000557/2012-67; as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 alterado pelo Decreto nº 3.784/2001, do Decreto nº 5.450//2005, da Lei Complementar nº 123/2006, da IN nº 01/2010 e, em especial, as normas da Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a locação de equipamento de sonorização com fornecimento de um técnico de som, um técnico de luz e um ajudante de palco, de forma a atender ao cronograma de espetáculos musicais da CONTRATANTE, incluindo transporte, montagem, desmontagem, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2012, bem como a Proposta da CONTRATADA, datada de .././..., instrumentos estes que passam a fazer parte integrante deste contrato independente de transcrição;
- 1.2. Os serviços de operação dos equipamentos serão realizados junto à Sala Funarte Sidney Miller, localizada na Rua da Imprensa nº 16, Térreo do Palácio Gustavo Capanema - Centro, nesta cidade, imóvel este pertencente à CONTRATANTE, durante cinco dias por semana;
- 1.3. Os serviços aqui contratos serão realizados seguindo as seguintes disposições:

- 1.3.1. Os espetáculos ocorrerão de segunda à sexta feira, podendo eventualmente acontecer nos fins de semana, não ultrapassando o limite de 5 (cinco) dias no intervalo de uma semana;
- 1.3.2. Os espetáculos ocorrerão na sua maioria às 12h30min e/ou às 18h30min, sendo operados por técnico de som da empresa contratada;
- 1.3.3. Os horários de funcionamento para os serviços serão fornecidos com 48 horas de antecedência pelos funcionários da CONTRATANTE (Sala Funarte Sidney Miller), de acordo com a orientação do Centro da Música da CONTRATANTE (CEMUS), adiante denominado simplesmente CEMUS;
- 1.3.4. Os eventuais trabalhos de montagem e utilização da Sala Funarte Sidney Miller que contrariem os habitualmente previstos, devem ser comunicados à CONTRATANTE, através do CEMUS e da Coordenação de Música Popular, antes de serem iniciados;
- 1.3.5. Quando necessária, a desmontagem de equipamentos deve ser realizada imediatamente após o término da última sessão do show e da liberação do palco, a menos que exista prévio acordo com o CEMUS para a permanência dos equipamentos no palco e/ou na Sala Funarte Sidney Miller;
- 1.3.6. É vedada a circulação de pessoas estranhas ao serviço de montagem e desmontagem dos equipamentos de som e luz, sendo necessário o credenciamento do técnico de som, do operador de luz, do roadie, além do(s) ajudante(s) que for(em) necessário(s);
- 1.3.7. É necessário o cadastramento do veículo a ser usado (placa e marca) para que possa ser reconhecido e assim receber as autorizações;
- 1.3.8. O embarque e o desembarque de equipamentos na sala devem obedecer aos horários de funcionamento estabelecidos para este fim. A entrada ou saída de material deverá ser feita somente com a presença de um funcionário credenciado;
- 1.3.9. É proibido estacionar qualquer veículo de carga diante da sala, em cima da calçada ou fora dos horários de descarga;

- 1.3.10. O técnico de luz irá operar a mesa de luz (Jands) que se encontra na Sala Funarte Sidney Miller.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- 2.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue pela licitante vencedora que não esteja de acordo com as especificações deste termo de referência;
- 2.3. Executar o pagamento mensal à empresa prestadora de serviços de sonorização de acordo com o número de apresentações musicais efetuadas mediante a apresentação da nota fiscal emitida para este fim;
- 2.4. Avisar, durante o mês de dezembro, a continuidade da locação do som para a Sala Funarte Sidney Miller e a necessidade de alguma alteração na configuração do material a ser usado no próximo ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 3.1. Cumprir e submeter-se a todas as especificações e obrigações descritas no Edital relativo ao Pregão Eletrônico nº 017/2012 e seus anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I), bem como a sua Proposta Comercial datada de .././..., que para todos os efeitos integram este contrato, independentemente de transcrição;
- 3.2. Acatar, no que couberem, as recomendações da Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, referente à sustentabilidade, quando da execução dos serviços;
- 3.3. Responder por quaisquer prejuízos morais ou patrimoniais que venham causar à CONTRATANTE, em razão da prestação de serviços executada, bem como do mau funcionamento dos equipamentos especificados, objeto deste contrato;
- 3.4. Manter todos os componentes necessários para a sonorização da Sala Funarte Sidney Miller, em perfeito estado de uso, se

obrigando a substituir em até 01 hora qualquer item ou aparelho que apresente defeito;

- 3.5. Finalizar a montagem da aparelhagem de som necessária para o espetáculo musical com no mínimo de 04 horas de antecedência, de acordo com o Mapa de Palco (Rider) do dia e sua atração artística. Este “rider” será enviado pelo Centro da Música em até 48 horas antes de cada show;
- 3.6. Responsabilizar-se integralmente pela guarda e pela integridade dos componentes da aparelhagem de som. Após cada espetáculo, o técnico de som e seu ajudante terão um espaço com chave para guardar em segurança, qualquer material de áudio;
- 3.7. Cumprir as normas de funcionamento da Sala no que diz respeito à montagem e desmontagem dos equipamentos de som, além da operacionalidade do som e da luz;
- 3.8. Cumprir os horários dos espetáculos musicais, se preparando com antecedência e 04 horas para disponibilizar o palco (“rider”) necessário para o dia;
- 3.9. Responsabilizar-se pelo funcionamento incondicional dos equipamentos de sonorização, mantendo-os operacionais ininterruptamente durante o período do contrato;
- 3.10. Arcar com todas as despesas relativas ao cumprimento do objeto contratado, quanto à locação dos materiais, tais como impostos, taxas, encargos sociais, encargos trabalhistas e etc., bem como providências quanto a legalização da prestação de serviços perante os órgãos Municipais, Estaduais ou Federais;
- 3.11. Disponibilizar os equipamentos de acordo com as especificações do item 6 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2012 (quanto ao tipo e marca e quanto à quantidade de cada item), estando este material sujeito à aprovação técnica do CEMUS;
 - 3.11.1 Os equipamentos solicitados deverão ser aprovados pelo CEMUS, e caso haja algum item diferente ou similar ao item pedido, este também será objeto de avaliação e aprovação por parte deste Centro. Todos os componentes de sonorização deverão ser similares ou superiores aos indicados no item 6 do Termo de Referência citado;

- 3.12. Disponibilizar técnico e roadie para atender as montagens dos artistas no palco;
- 3.13. Garantir que o técnico de som e o técnico de luz deverão seguir a orientação artística do CEMUS e no caso das mini-temporadas, do diretor artístico do espetáculo;
- 3.14. Responsabilizar-se também pela operação da luz cênica (técnico de luz) e por um ajudante de palco (Rodie), Para a prestação do serviço, além do técnico de som;
- 3.15. Responsabilizar-se pela preservação de todos os bens móveis e imóveis da Sala Funarte Sidney Miller.
- 3.16. Zelar pela manutenção da disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CEMUS;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1 O valor total do presente contrato é estimado em R\$.....,.. (.....) e será pago da seguinte forma:
 - 4.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE, após a realização de cada serviço, até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao do mês do serviço executado, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Fiscal do Contrato.
 - 4.1.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CEMUS - Centro da Música da CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento, conforme descrito no subitem 4.1.1;
- 4.2. Para fazer face às despesas decorrentes do presente Contrato, a CONTRATANTE emitiu a Nota de Empenho nº, de/../...., no valor de R\$,.. (.....), classificada na atividade; Elemento de Despesa; Plano Interno nº; Fonte de Recurso

- 4.3. A CONTRATADA não poderá pleitear, junto à CONTRATANTE, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais;
- 4.4. Em casos de atraso no pagamento decorrentes de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente na forma estabelecida no item 17.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2012;
- 4.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições de regularidade da CONTRATADA, havidas na celebração deste contrato;
- 4.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

- 5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à CONTRATADA indenizar a **CONTRATANTE** seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer de suas Cláusulas;
- 6.2. Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1. A CONTRATADA, no prazo de 10(dez) dias úteis após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia contratual para o integral cumprimento da obrigação, na forma prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2012, item 16 e seus subitens.
- 7.2. A prestação da garantia, nos moldes previstos no item acima, é condição de eficácia do presente contrato

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste;
- 8.2. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições aqui ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção, sem prejuízo das demais cominações legais ou previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2012;
- 8.3. Decorridos 30(trinta) dias de atraso sem a que a CONTRATADA tenha sanado qualquer das eventuais irregularidades previstas no item anterior, será aplicada multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A CONTRATANTE designará um representante para o acompanhamento da execução do presente Contrato, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme norma disciplinada no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 10.1. O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20(vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, correndo as respectivas despesas à conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

- 11.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.



Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

.....
Presidente da CONTRATANTE

.....
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: